

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:6D885DD9**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º IX da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação de serviços de instituição especializada para a realização e/ou organização do concurso público, com o objetivo do provimento de cargos efetivos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritis/RO, previsto na **Leis Municipais nº 1294/2018, 1392/2019, 1403/2019 e 1438/2020. Que dispõe sobre o plano de cargos, salários, carreiras e funções públicas do poder legislativo do município de Buritis e da outras providências, bem como autorizado pela Lei 1418/2019 e 1441/2020.**

2. DO OBJETO E SUA CARACTERIZAÇÃO.

Selecionar os serviços de instituição nacional especializada, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; com notória e comprovada reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis/RO.

2.1. Contratação de instituição especializada para proceder a plena execução de todas as fases do concurso público, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. Elaborar editais em conjunto com a comissão do concurso público da Câmara Municipal de Buritis/RO, instituída para tal finalidade, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e o que for pertinente à realização do concurso com vistas aos resultados;

2.3. Elaborar, imprimir, revisar, coordenar e aplicar as provas objetivas e práticas, de acordo com os cargos respectivos, que deverão guardar total observância aos conteúdos programáticos previamente aprovados por disciplina pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Buritis;

2.4. Receber e analisar a regularidade e legalidade da prova de títulos dos candidatos classificados, quando for o caso; preparar a listagem com a respectiva classificação, bem como os demais documentos pertinentes;

2.5. Elaborar, formatar e imprimir o manual do candidato para distribuí-lo no ato da efetivação da inscrição e divulgá-lo na Internet e no site da instituição e/ou organização contratada, contendo todas as informações pertinentes ao concurso público;

2.6. Diagramar, conferir, imprimir, acondicionar, guardar e transportar os cadernos de questões, cartões-respostas, as listas de presença e atas de prova para os locais de aplicação;

2.7. Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação disponíveis e adequados, principalmente os previstos nas normas do TCE-RO;

2.8. Fornecer à contratante, em meio magnético e escrito, no prazo de até 15 dias úteis após o término das inscrições, o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas por ambientes (respectivas salas). Os dados deverão ser de acordo com o preenchimento feito pelo candidato na ficha de inscrição, ou seja, sem abreviações;

2.9. Providenciar a organização dos espaços, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas do concurso;

2.10. Contratar e treinar os fiscais, coordenadores e pessoal de infra-estrutura, segurança e apoio para aplicação de provas;

2.11. Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas, tais como: material de limpeza, sinalização, material de expediente, formulários de aplicação, folhas de respostas óticas, atas de ocorrência e toda a logística para a execução plena do concurso;

2.12. Fornecer boletins de ocorrência em número equivalente de salas;

2.13. Corrigir as provas objetivas por meio eletrônico, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no edital do concurso;

2.14. Utilizar um sistema de correção de provas capaz de assegurar plena validade e total confiabilidade dos resultados e relatórios a serem emitidos;

2.15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, referentes ao certame;

2.16. Prestar assessoria técnica e jurídica ao Contratante em relação ao objeto do contrato;

2.17. Executar direta e integralmente o objeto do contrato, nos termos da lei nº. 8.666/93, sob pena de rescisão nos termos do artigo 78 e seguintes da referida Lei;

2.18. Divulgar e entregar o resultado final do concurso ao Contratante de acordo com o cronograma do concurso;

2.19. Elaborar relatório dos resultados, por cargo, em ordem de classificação e em ordem alfabética;

2.20. Emitir e entregar à Câmara Municipal relatório em meio eletrônico e escrito, por cargo respectivo, de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes, em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número de inscrição, número da carteira de identidade, correio eletrônico (se houver), notas de cada prova, média final e classificação, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;

2.21. Observar e cumprir as exigências contidas no cronograma de execução do concurso;

2.22. Promover a análise da legislação da Câmara Municipal de Buritis referente a recursos humanos;

2.23. Elaborar, formatar e imprimir cartazes para divulgação do concurso.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação em questão, de instituição nacional especializada, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis, se justifica, sobretudo pelo desenvolvimento do aparelho organizacional e funcional da mesma, bem como a modernização organizacional e tecnológica, de forma a assegurar a eficácia das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

Outro ponto importante é o crescimento e o desenvolvimento que vem ocorrendo no Município de Buritis, especialmente na década em curso, o que impõe a necessidade de que o aparelho orgânico-administrativo da Câmara Municipal de Buritis seja continuamente modernizado e aperfeiçoado, para desempenhar, com qualidade, os serviços que, por determinação legal, devem ser prestados à sociedade.

A Câmara Municipal de Buritis é componente organizacional integrante do aparelho institucional do Município, com profundas atribuições constitucionais, sendo, portanto, determinante o seu contínuo e amplo aperfeiçoamento, com abrangência a sua estrutura organizacional e respectivo quadro funcional. A **Lei Municipal Nº.1394/2018, 1392/2019, 1403/2019 e 1438/2020**, define e quantifica os cargos de provimento efetivo, bem como a **Lei nº 1418/2019 e 1441/2020 autoriza os respectivos cargos**, dando amparo legal para que se possa dar efetividade ao objeto deste Termo de Referência.

Além disso, o último concurso público realizado pela Câmara Municipal de Buritis foi no ano de 2014, estando esta instituição aderindo o sistema de cargos comissionados quando os princípios éticos administrativos recomenda a cargos efetivos.

Ademais, o mínimo óbvio é que havendo a previsão de cargos a serem concursados, continuar com os mesmo no seguimento comissionado, ainda mais quando isso gera economicidade a administração pública, não o bastante atender recomendações do Tribunal de contas de Rondônia TCE/RO, que tem orientado imediatamente, a realização de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos em substituição a cargos comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritis.

Em virtude do acima exposto, bem como do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, justifica-se a deflagração de concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos sob o regime estatutário, cuja contratação se dará por prazo indeterminado, adequando-se o

nosso quadro de servidores à demanda exigida de serviços essenciais, condizentes com as necessidades de nossos municípios.

4. QUALIFICAÇÃO

As exigências quanto à qualificação técnica necessária para a contratação da instituição que desempenhará as atividades que compõem o objeto da presente contratação seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A execução da prestação do serviço pressupõe, portanto, o domínio das habilidades e tecnologias descritas, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

4.1. REQUISITOS GERAIS.

4.1.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público.

4.1.2. Ser instituição nacional incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.

4.1.3. Possuir estrutura organizacional composta por equipe fixa e especializada, excetuando-se equipes de apoio.

4.1.4. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais e Banca Examinadora.

4.1.6. Atender às exigências dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS.

4.2.1. Apresentar certidão(os) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, em nome da contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais:

4.2.2. Ter experiência comprovada e bem sucedida em realização de, no mínimo, 03 (três) concursos para seleção de pessoal para órgão ou entidade de administração pública, entendendo-se por semelhante o mesmo público alvo ou perfil, nível de escolaridade e etapas;

4.2.3. Possuir infra estrutura e logística mínima:

I- Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

II- Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas no formulário de inscrição;

III- Parque gráfico próprio com impressora de alto desempenho que garanta qualidade de impressão, impressão automática, impressão de dados variáveis e grameamento sem manuseio;

IV- Sistema de digitalização de provas;

V- Cofre protegido por sistema de segurança para guarda dos arquivos magnéticos e físicos das questões e das provas impressas;

VI- Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guardadas provas, com controle de acesso, provido de alarme e monitoramento, câmera em locais estratégicos e filmagem.

VII- Segurança e vigilância por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. DO CRONOGRAMA

5.1.1. O Edital de Abertura do concurso deve conter calendário com datas definidas, dia, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

I- Publicação do Edital de Abertura;

II- Período de inscrições;

III- Divulgação da concorrência e inscrições indeferidas;

IV- Divulgação dos locais de realização das provas;

V- Realização das provas/etapas;

VI- Divulgação de gabaritos;

VI- Divulgação dos resultados por prova e etapa;

VII- Publicação do Resultado Final.

5.1.2. As inscrições deverão iniciar no primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital de Abertura do concurso.

5.1.3. O período de inscrição deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

5.1.4. As provas deverão acontecer, preferencialmente, em dia de domingo.

5.2. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

5.2.1. A comunicação necessária à publicidade do concurso será de responsabilidade da instituição contratada.

5.2.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, o site oficial do concurso será o da instituição contratada. Após, o site oficial será o da **Câmara Municipal de Buritis**: <http://www.buritis.ro.leg.br>.

5.2.3. Durante o prazo de validade do concurso, a instituição contratada deverá manter em sua página os editais divulgados e o link para o site da Câmara Municipal.

5.2.4. Todas as divulgações deverão ocorrer por meio de edital, constando número, data e nome do documento.

5.2.5. Serão publicados em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia o Edital de Abertura e o Resultado Final, bem como suas retificações, se houver.

5.2.6. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e Documento de Identificação do candidato, nota de cada disciplina, de cada prova e de cada etapa, ressaltando-se as disciplinas dos critérios de desempate.

5.2.7. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado no site oficial do concurso, em ordem de classificação, em duas listas:

I- Uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência;

II- Outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

5.2.8. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no site oficial do concurso, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

I- Acompanhamento da inscrição;

II- Local de prova;

III- Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado da prova;

IV- Digitalização do cartão-resposta, com as respectivas correções;

V- Apreciação e decisão dos recursos interpostos via Internet.

6. DOS CARGOS

6.1. Serão providos os cargos públicos vagos de imediato pelos candidatos aprovados e classificados no concurso público, conforme anexo I, mediante conveniência e interesse público, observando-se disponibilidade orçamentária, financeira e que esteja dentro do percentual permitido pela Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Não será assegurado os 10% das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais conforme dispõe o artigo 37, VIII das CF/88 e Lei Estadual 3834/16, pois conforme o anexo I, são somente 01 (uma) vaga por Cargo, mas isto não tira o direito dos mesmos a concorrerem.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar eletronicamente, no momento da inscrição, as condições especiais necessárias, conforme modelo disposto na tela de inscrição.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.

8.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através de site da própria instituição e/ou organização contratada para realizar o concurso público, cujo prazo será definido no edital do concurso;

9.2. Será de responsabilidade da instituição e/ou organização contratada toda a logística necessária para que os candidatos possam fazer suas inscrições, inclusive com a disponibilização, em Buritis, de

local com computador para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet realizarem sua inscrição.

9.3. A logística estruturada pela instituição e/ou organização contratada, para as inscrições dos candidatos, deverá ser absolutamente racional, plenamente difundida e democratizada, ou seja, que todos os interessados tenham acesso às informações, para que possam fazer suas inscrições com facilidade e segurança.

9.4. **As inscrições serão para preencher os cargos de nível superior, médio e fundamental**

9.5. O pagamento da taxa de inscrição será feito via Documento de Arrecadação Municipal, emitido no ato da inscrição.

9.6. Os valores das inscrições serão recolhidos em conta do tesouro municipal aberta especificamente para a realização do Concurso Público.

9.7. Ao reconhecidamente carente que queira gozar da isenção da taxa de inscrição, com base no Decreto Federal nº 6.593/2008, deverá requerer-la formalmente por meio de requerimento escrito e dirigido à Contratada, contendo, indicação do número de identificação social - NIS, atribuído pelo Cad.Único e declaração de que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

9.8. A Contratada, deverá consultar o órgão gestor do Adônico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, cabendo a Contratada homologar a inscrição caso os dados estejam corretos.

9.9. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

9.10. Para ter acesso ao formulário de inscrição, o candidato deverá declarar conhecimento do inteiro teor dos termos do Edital de Abertura e a sua aceitação. O “Termo de Conhecimento e Aceitação” ficará registrado nas informações do candidato.

9.11. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e dados do cargo, em especial:

I- Nome, documento de identificação, CPF, endereço, e-mail, telefones fixo e celular, data de nascimento, nome da mãe e sexo.

II- Cargo.

III- Declaração de portador de deficiência, se houver;

IV- Opção de concorrer às vagas reservadas, se for o caso;

V- Condições especiais para fazer a prova, se houver.

9.12. O ônus resultante das inscrições isentas **ficará 50% a cargo da contratante, e 50% a cargo da contratada.**

10. DAS PROVAS

10.1. O concurso público a ser realizado pela instituição e/ou organização contratada, objeto deste Termo de Referência, e se efetivará em duas (02) etapas, para os cargos escritos:

10.1.1. **1ª FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA** -de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

10.1.2. **2ª FASE –PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme o caso, de caráter apenas classificatório.

Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliarão sua capacidade técnica para o desempenho eficaz das atividades relacionadas aos cargos conforme quadro abaixo:

Motorista de Veículos Leves

10.1.3 A Prova de avaliação de títulos, servirá para estabelecer critérios em caso de empate na classificação obtida na etapa escrita anterior, levando em consideração, a formação técnica bem como a idade como critério de desempates, que serão seguramente previsto no edital:

10.1.4 Todas as informações acessórias relacionadas com as provas do concurso público serão estabelecidas pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal e integrarão o edital do concurso público.

11. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A elaboração das provas para os cargos será de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição e/ou organização contratada para realizar o concurso, devendo ser desenvolvidas por banca de especialistas nas áreas e disciplinas que comporão o processo de seleção, sob o mais absoluto sigilo;

11.2. As questões que compuserem as provas deverão ser elaboradas em consonância estrita com o conteúdo programático respectivo;

11.3. A instituição e/ou organização contratada para realizar o concurso deverá proceder à revisão técnica, ortográfica e gramatical das questões das provas, minimizando, assim, a ocorrência de erros formais que eventualmente sejam causa de recursos e/ou anulação de questões;

11.4. As provas deverão ocorrer em um período, sendo na parte da manhã.

12. DA REGIÃO GEOGRÁFICA, DA ABRANGÊNCIA E DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1. Região Geográfica - Município de Buritis/RO;

12.2. Da Abrangência - o Concurso Público abrangerá a Câmara Municipal de Buritis/RO.

12.3. Do Local de Aplicação das Provas - As provas serão realizadas nos limites geográficos da cidade de Buritis/RO;

12.3.1. Os locais providenciados para aplicação das provas deverão ter estrutura física satisfatória para atendimento das necessidades de todo o processo seletivo, com capacidade para acomodar convenientemente todos os candidatos inscritos no concurso público, sendo indispensável que disponham de iluminação, ventilação, banheiros e limpeza adequados.

12.3.2. Deverão, também, ser providenciadas pela instituição e/ou organização contratada, acomodações especiais, bem como (professores, interpretes etc.) Para os portadores de necessidades especiais inscritos no concurso público, quando necessário.

13. DOS DIAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

13.1. As provas objetivas para os cargos previstos no anexo I, serão aplicadas em 1 (um) único dia, **realizadas em final de semana, no dia de domingo.**

13.2. A avaliação de títulos, deverá ser aplicadas em datas posterior a ser previsto no edital, e servirá para estabelecer critérios em caso de empate na classificação obtida na etapa escrita anterior, levando em consideração, a formação técnica bem como a idade como critério de desempates.

14. DAS DISCIPLINAS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

14.1. O conteúdo programático por disciplina, que servirá de parâmetro para elaboração das provas, será definido pela instituição e/ou organização contratada em conjunto com a Comissão do Concurso designada pela Câmara Municipal de Buritis/RO;

14.2. As áreas do conhecimento a serem abordadas nas provas compreenderão disciplinas inerentes ao desempenho das atribuições dos cargos e respectivos, conforme anexo I, definidos pela Comissão do Concurso designada pela Câmara Municipal de Buritis.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO

15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nest concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

b) Obter a maior nota nas provas objetivas;

c) Obter a maior pontuação na avaliação de títulos;

d) tiver maior idade;

e) tiver exercido a função de jurado (conforme o artigo 440 do Código de Processo Penal – CPP);

15.1.1. Para fins de comprovação da função citada da alínea “e”, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 da CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei 11.689/2008.

16. DA SEGURANÇA E SIGILO DAS PROVAS

16.1. A instituição e/ou organização contratada deverá primar pelo profissionalismo, sigilo absoluto e segurança de todos os procedimentos relacionados com a elaboração das questões que comporão as provas;

16.2. A impressão das provas deverá acontecer em ambiente altamente sigiloso e a operacionalização da mesma deverá ser realizada por pessoas que gozem de idoneidade e que não possuam vínculos afetivos ou familiares com candidatos do concurso;

16.3. O acondicionamento das provas deverá ocorrer imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis, cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, escola, número da sala e quantidade de cadernos de provas, respectivamente a cada cargo;

16.4. O transporte das provas em toda a extensão até os locais de aplicação aos candidatos será de inteira responsabilidade da instituição e/ou organização contratada para realizar o concurso público, devendo ocorrer sob o mais absoluto sigilo, em transporte rápido e seguro;

16.5. As provas deverão ser preservadas invioláveis até a abertura formal estabelecida no edital do concurso público.

17. DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O provimento dos cargos efetivos dar-se-á por profissionais devidamente habilitados nas suas respectivas áreas de saber, com a escolaridade devida, conforme anexo I.

18. DO VALOR DOS SERVIÇOS, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

18.1. O valor dos serviços a serem contratados deverão ser estimados com base na estimativa de Preço a ser realizado pela CPL.

18.2. O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente procedimento, à instituição e/ou organização contratada, será feito pela Câmara Municipal de Buritis, a título de remuneração, da seguinte forma:

I- 1ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do término das inscrições;

II- 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data realização das provas objetivas;

III – 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação final do concurso.

18.3. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano.

18.4. Estão englobados no valor descrito nos itens 17. 2 todos os custos e insumos necessários para realização do objeto da presente contratação, nada mais havendo a ser reclamado em face da Câmara Municipal de Buritis.

18.5. A instituição deverá apresentar proposta com valor global, tendo a expectativa de **quatro mil candidatos inscritos**, observando-se o seguinte:

a) Caso o número de candidatos inscritos seja menor que 50% (cinquenta por cento) da expectativa prevista, haverá redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global contratado;

b) Caso o número e candidatos inscritos seja maior que 50% (cinquenta por cento) da expectativa prevista, haverá aumento de 25% no valor total contratado.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

19.1. Poderão participar deste procedimento para contratação de instituição e/ou organização especializada em organização e promoção de concurso público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

19.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o município.

20. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será firmado contrato administrativo com a empresa e/ou organização vencedora das propostas, no prazo de validade da proposta, cujo prazo contratual terá validade de até 06 (seis) meses para total e completa execução do objeto da contratação.

20.2. A responsabilidade por eventuais ações judiciais contra o concurso público por parte da contratada estender-se-á enquanto houver demandas judiciais acerca do objeto do contrato;

20.3. A validade do contrato poderá estender-se a situações não previstas no presente Termo de Referência e o contrato poderá ser cindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Buritis, fundamentado nos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93, artigos 77 e 78 e alterações posteriores;

20.4. A Câmara Municipal de Buritis poderá promover aditamentos ao contrato, desde que o teor dos mesmos não onere indevidamente os

contraentes, salvo nas hipóteses expressamente autorizada em lei, especialmente em relação ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro;

20.5. A execução das fases do concurso público será balizada pelo cronograma a ser definido pela Comissão do Concurso em conjunto com a contratada, a ser executado no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

20.6. É vedado à instituição e/ou organização contratada para realizar o concurso, subcontratar a totalidade do objeto da presente licitação. A subcontratação parcial de etapas não essenciais do contrato poderá ser feita mediante anuência formal da Câmara Municipal de Buritis, permanecendo, no entanto, a contratada com a integral responsabilidade pelo cumprimento da execução dos serviços, conforme Lei nº. 8.666/93, art. 72.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 8.666/93, a instituição e/ou organização contratada deverá:

21.1. Cumprir fiel e integralmente os serviços assumidos necessários à concretude do objeto deste Termo de Referência, no período de vigência do contrato;

21.2. Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicando no que couber a legislação vigente;

21.3. Reparar ou corrigir sob suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

21.4. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos e prejuízos que vier a causar à contratante e/ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

21.5. Manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, inclusive documentação pertinente;

21.6. Responder por todo e qualquer ônus suportado pela contratante, decorrente de eventual condenação judicial, especialmente trabalhista proposta por seus empregados, autorizando a prioridade a retenção dos valores correspondentes dos créditos existentes;

21.7. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada;

21.8. Substituir sempre que exigido pela contratante, sem qualquer ônus, aquele prestador de serviço da equipe da contratada cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou insatisfatórios;

21.9. Comunicar à contratante, imediatamente, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços;

21.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante;

21.11. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato firmado;

21.12. Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências da contratada, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando o bom andamento dos serviços;

21.13. A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos;

21.14. Instrumentar a operacionalização das inscrições utilizando os recursos de internet para tal;

21.15. Providenciar no formulário de inscrição espaço apropriado para que o portador de necessidades especiais indique as condições especiais necessárias para que possa realizar as provas;

21.16. Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, a ser emitido pelos órgãos públicos para execução dos serviços contratados;

21.17. Reunir-se com a Comissão do Concurso da Câmara sempre que houver necessidade;

21.18. Caso a contratada seja envolvida em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o concurso público objeto deste Termo de Referência, a mesma se obriga a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão da Câmara Municipal de Buritis da ação, independente de já ter ocorrido a eventual rescisão do contrato;

21.19. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização dos serviços contratados;

21.20. Comunicar à Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Buritis, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;

21.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da realização do concurso ou nas dependências da Câmara Municipal de Buritis;

21.22. Os custos com transporte, alimentação e hospedagem, não cabendo nenhum ressarcimento pela Câmara Municipal de Buritis;

21.23. A empresa deverá cumprir com dispositivos da Constituição Federal e normas estabelecidas nas instituições Normativas 13/2004 e 41/2019 do TCE/RO.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Expedir a ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos inerentes ao objeto da contratação, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Buritis;

22.2. Através do Gestor do Contrato, com a participação da Comissão do Concurso público, efetuar a certificação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;

22.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Câmara Municipal de Buritis relacionadas à execução do contrato, subsidiando-a com as informações necessárias à realização das atividades.

22.4. Publicar os atos oficiais no [site www.buritis.ro.leg.br](http://www.buritis.ro.leg.br), após o recebimento pela contratante;

22.5. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

22.6. Realizar todos os atos necessários à contratação da instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

22.7. Participar da análise e aprovação do Edital de Abertura.

22.8. Supervisionar a aplicação das provas.

22.9. Manter link no site da Câmara Municipal de Buritis para acesso direto à página oficial do concurso durante a sua realização.

22.10. Gerenciar os recursos arrecadados com as taxas de inscrição, depositados diretamente na conta do concurso, vinculada ao tesouro municipal.

22.11. Efetuar o pagamento à instituição contratada conforme Cronograma de Desembolso Financeiro do Concurso.

22.12. Avaliar o concurso com ênfase no desempenho da instituição contratada.

23. DAS DESPESAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência, correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Buritis, e empenhadas no respectivo exercício, conforme a seguir:

23.1.1. **01.001.01.031.1000.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Desdobramento – 339039-48-00, Serviço de seleção e treinamento.** Caso o orçamento seja insuficiente, eventual suplementação deverá seguir os trâmites e a legislação pertinente.

24. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Após a avaliação e constatação do pleno atendimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, observado o prazo de entrega e finalização dos serviços, a Câmara Municipal de Buritis,

através do Gestor do Contrato e da Comissão do Concurso Público, emitirá o aceite na forma do Termo de Recebimento, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;

24.2. A execução dos serviços será sempre objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor do Contrato e pela Comissão do Concurso Público, com atribuições específicas, devidamente designado e nomeado através de portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, para, entre outros, proceder ao atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

24.3. A realização de todas as atividades (exceto as atinentes elaboração e correção de questões que irão integrar as provas) relacionadas à execução do contrato serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor do Contrato e pela Comissão do Concurso, na condição de seu representante, conforme Lei nº. 8.666/93, Art.58, III, combinado com o Art. 67.

25. DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

25.1. **Fica expressamente proibida à instituição e/ou organização contratada a contratação de familiares e candidatos para trabalhar na execução do contrato em quaisquer das suas fases, bem como tratar de assuntos pertinente são concurso público com servidores da Câmara, que não integrem a Comissão do Concurso instituída pela Câmara Municipal de Buritis e com terceiros que não estejam envolvidos no acompanhamento do contrato.**

25.2. Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência, sempre que for constatada qualquer irregularidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Contratante;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, pelo não cumprimento de quaisquer condições e/ou exigência contratual, devendo essa importância a ser deduzida do valor a ser pago pela Contratante;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

26.1. A comissão a ser constituída por uma portaria específica, cuja finalidade é acompanhar a execução dos trabalhos para prover, com pleno sucesso, os cargos disponíveis nos anexos I, parte integrante deste Termo de Referência, após concluída a licitação e declarada a empresa e/ou organização vencedora que realizará o referido concurso público.

26.2. A comissão deverá ao término das atividades elaborar relatório circunstanciado e termo de encerramento dos serviços.

27. DOS RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

27.1. Com a realização do Concurso Público e com o preenchimento de todos os cargos públicos, principalmente os novos cargos que foram criados, a Administração Municipal desempenhará melhor suas atribuições constitucionais, tendo em vista o quadro reduzido de servidores na execução dos serviços técnicos administrativos.

27.2. Com a contratação dos novos servidores a Câmara Municipal de Buritis poderá promover a aplicabilidade das normas legais quanto aos atos praticados pela Administração, pelos munícipes e pelos demais envolvidos no caso, com dados e resultados desejados e confiáveis e acima de tudo, pelo êxito de uma gestão administrativa de qualidade, cumprindo dispositivos constitucionais afetos à espécie.

28. CONCLUSÃO

Com a aprovação deste Termo de Referência e depois de realizado o Concurso Público e devidamente contratados os novos servidores, a Câmara Municipal de Buritis/RO, proporcionará melhores serviços à comunidade contribuintes e aos fornecedores, onde a Administração Pública Municipal dará mais um passo significativo nas mudanças que

vem realizando no Município de Buritis, adequando-o aos princípios da legalidade, transparência, eficiência, publicidade e economicidade, inserindo-o no novo contexto das organizações modernas, visando atender com agilidade e qualidade os serviços públicos municipais.

Buritis, 06 de Março de 2020.

Anexo I

Relação de Cargos/Vagas para Concurso Público

Cargo	Carga Horária	Nível escolaridade	Número de vagas contratação imediata	Cadastro de Reserva
Contador	40h semanais	Curso Superior em Contabilidade com registro no CRC.	01	-
Procurador	40 h semanais	Curso Superior em Direito, com Registro na OAB.	01	-
Agente de Serviço	40 h semanais	Ensino Médio Completo	01	-
Motorista	40 h semanais	Ensino Médio Completo com Categoria B	01	-
Copeira	40 h semanais	Ensino Fundamental Completo	01	-
Técnico de Apoio Tecnológico	40 h semanais	Ensino Médio Completo com Noções Básicas de Informática	01	-

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral de Administração Legislativa

Submete-se o presente Projeto Básico para que seja aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aprovo o presente Projeto Básico/Termo de Referência, Conforme disciplinam os incisos I a IV, § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.

MARCELO MENDES PEDRO

Presidente

Publicado por:

Edwirges Pogere

Código Identificador:348ED0BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 835/2020/SEMAST

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 9895/GAB/PMB/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº003/2020/CPLMS**, tipo menor preço por item. **Tendo por objetivo: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias (adulto/infantil) simples, com serviço de traslado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/ROe serviço de Tanatopraxia quando necessário, em prol das Famílias Carentes e Indigentes do Município de Buritis/RO, e devido a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona - vírus (COVID-19).** Com valor médio estimativo de: **R\$ 196.744,70** (cento e noventa e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 13/05/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 28 de abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:D91114B4

GABINETE DO PREFEITO MARLETE GOMES DE LIMA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARLETE GOMES DE LIMA CPF 63377535268 Rua. CHIQUILITO ERSE Setor 07 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor MARLETE GOMES DE LIMA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
6.388,89	790,00	358,94	2.862,27	10.400,00

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:296B6244

GABINETE DO PREFEITO MARLINDA NICOLAU TEIXEIRA PESSOA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARLINDA NICOLAU TEIXEIRA PESSOA CPF 80115071253 Rua: AYRTON SENNA 1633 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor MARLINDA NICOLAU TEIXEIRA PESSOA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.959,57	205,92	158,27	883,45	4.207,21

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:63F91637

GABINETE DO PREFEITO MARLY RODRIGUES DA CONCEICAO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARLY RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 42964997268 Rua JOSE CARLOS DA MATA, 2039 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MARLY RODRIGUES DA CONCEICAO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura